



Carta 06/2022

Manaus-AM, 17 de maio de 2022

Senhor Superintendente,

1. Estamos entrando em contato para buscar informações relativas ao Processo da Progressão Funcional (52710.003270/2018-05).

2. Cumpre-nos esclarecer que, em 2018, a Autarquia promoveu a elaboração de estudo técnico de modo a apresentar proposta de minuta de Decreto ao Governo Federal, atendendo o que consta no § 3º, do Art. 32 da Lei nº 11.356, de 2006, que trata do Plano Especial de Cargos da Suframa, visto que a Suframa utiliza o Decreto nº 84.669/80, o qual vem causando, há tempos, disfunções, repercussões negativas e transtornos aos servidores.

3. Após acompanharmos os autos do Processo (52710.003270/2018-05), verificamos que o Ministério da Economia (ME), por meio da Diretoria de Gestão de Pessoas, emitiu a Nota Técnica SEI nº 7374/2020/ME (1123954) com a seguinte conclusão:

21. Em atenção ao exposto no Ofício nº 5081/2017/SUFRAMA, **observa-se a necessidade de regulamentação apropriada e atualizada aos institutos da promoção e progressão funcional dos cargos dos Planos Especiais estruturados pela Lei nº 11.356 no âmbito da Suframa, uma vez que o Decreto nº 84.669 de 1980, que atualmente regulamenta a questão, mostra-se bastante desatualizado as necessidades institucionais e as atuais diretrizes de gestão de pessoas.**

22. A proposta de regulamentação dos critérios de progressão e promoção funcional dos servidores integrantes do quadro de pessoal da Suframa tem fundamento no §3º do artigo 32 da Lei nº 11.356/2006, devendo ser promovida por meio de decreto. Nesse sentido, **a minuta apresentada é compatível com as disposições legais pertinentes e apresenta regularidade formal em linhas gerais**, atendidas as disposições do Decreto nº 9.191/2017, mas suscetível de revisão nos pontos indicados nos §§ 12 a 20 supra;

23. Essas são as ponderações iniciais que temos a prestar quanto a minuta de Decreto em apreço.

24. Diante disso, propomos o encaminhamento dos autos à consideração superior, com proposta de restituição à Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, para conhecimento da manifestação desta Coordenação-Geral de Desenvolvimento e Movimentação de Pessoal acerca da proposta de



Decreto Presidencial apresentada para regulamentação da progressão e promoção funcional de seus servidores

4. Com base nisso, fica extremamente claro que a proposta feita pela equipe técnica da Suframa está apta e compatível, conforme manifestado pelo ME.

5. Ademais, verificamos que foram produzidas nos autos do referido processo a Minuta de Decreto (1236953) e a Minuta de Exposição de Motivos (1237842), atendendo as singelas recomendações apontadas nos itens 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 da nota técnica do Ministério.

6. Além disso, verificamos que as edições desses documentos para andamento do assunto foram feitas e assinadas ainda em fevereiro de 2022, mas que, desde então, o processo (52710.003270/2018-05) está parado.

7. Importante destacar que, caso seja validado, o decreto da Progressão Funcional da Suframa não causará impacto orçamentário e já conta com o amparo positivo do ME.

8. Ademais, além de benefício ao servidor, o decreto possivelmente resguardará a Administração de contestações quanto ao processo de progressão hoje em curso, visto que esse imbróglio já gerou e ainda está gerando demandas judiciais para correção e pagamento de retroativos da Administração Pública (Suframa) a servidores.

9. Desse modo, por se tratar de assunto de altíssimo interesse dos servidores, este Sindframa requer do senhor Superintendente da Suframa que solicite urgência para o andamento do processo (52710.003270/2018-05).

10. Por fim, esperamos contar com a total atenção dessa gestão para os assuntos em curso na Autarquia que trazem consigo benefícios ao servidor, como é o presente caso da Progressão Funcional.

Atenciosamente,

Andrés Pascal

Presidente do Sindframa

e-mail para a entrega da resposta: contato@sindframa.org

Avenida Governador Danilo de Matos Areosa, Nº 100
CEP: 69075-351 - Distrito Industrial - Manaus - AM
CNPJ: 63.693.675/0001-83
www.sindframa.org